ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 09/CGM/2026



DEMONSTRATIVO DO GASTO COM PESSOAL - PERÍODO DE MAIO/2025 A ABRIL/2026

Várzea Grande – maio/2026

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 09/CGM/2026

ÓRGÃO ORIENTADO: GABINETE DA PREFEITA

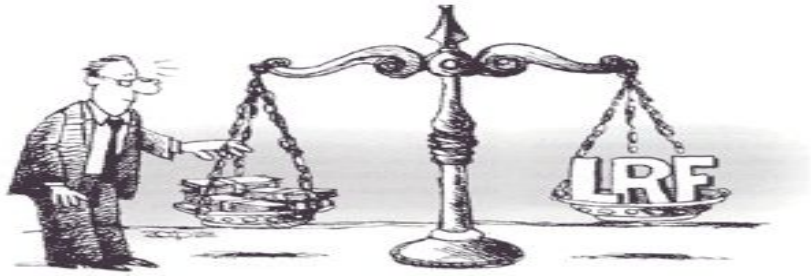
ASSUNTO: Demonstrativo do Gasto com Pessoal do Poder Executivo – período de maio/2025 a abril/2026, cfe Art. 18, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhora Prefeita,

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total do gasto com pessoal do Poder Executivo, referente ao período de **maio/2025 a abril/2026** a fim de apurar o percentual do limite máximo de 54% permitido com o gasto com pessoal, com fundamento no **Art. 18, § 2º, e art. 20, inciso "b"** da Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

> "Art. 18, § 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência."
>
> "Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
>
> **(...)**
>
> III – na esfera municipal:
>
> 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
> 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo."

A LRF trás três limites que deve ser observado quando se trata de gasto com pessoal.



Nesse sentido, seguindo a lógica da Lei de Responsabilidade Fiscal, os limites vêm de forma escalonada, como demonstrado abaixo:

LIMITE	% CORRESPONDENTE DO LIMITE MÁXIMO DE 54%	% CORRESPONDENTE
1 - ALERTA	90%	48,60%
2 - PRUDENCIAL	95%	51,30%
3 - LIMITE MÁXIMO		**54,00%**

Primeiro, vem o **Limite de Alerta**, que acontece quando a despesa com pessoal ultrapassa o 90% do teto máximo de 54% da RCL. Nesse caso, O Tribunal de Contas emite comunicação para o órgão ou Poder responsável.

Nessa fase, ainda não há vedações, mas, já existe uma sinalização para o gestor ficar atento quanto à expansão da folha de pagamento.

Em seguida, vem o **Limite Prudencial**, que, acontece quando a despesa total com pessoal excede 95% do limite máximo. Isso significa, que o gasto excede 51,30% da Receita Corrente Líquida.

Nessa fase, a lei já impulsiona o gestor a tomar medidas saneadoras para conter o crescimento do gasto com pessoal.

Por fim, vem o **Limite Máximo**, se o município ultrapassar o Limite Máximo, não basta apenas conter o crescimento do gasto. É obrigatório reduzir o excedente nos quadrimestres seguintes, com pelo menos um terço no primeiro.

➢ ENTENDENDO O LIMITE PRUDENCIAL E ONDE ELE ENTRA NA LRF

O Limite Prudencial é uma engrenagem prevista na própria Lei de Responsabilidade Fiscal, ligada ao acompanhamento da despesa com pessoal e ao dever de agir antes que o limite legal seja rompido de vez.





Quando o gasto se encontra apenas no Limite Prudencial, ainda pode ser enfrentado com prevenção e contenção, já no Limite Máximo, vira dever legal de recondução.

A legislação trouxe essa gradação, para evitar que a administração alegue desconhecimento quanto ao crescimento do índice de gasto com pessoal, tendo assim,

margem para tomar as providências cabíveis, a fim de possibilitar a recondução do gasto com pessoal ao patamar exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

➢ **O QUE ACONTECE NA PRÁTICA QUANDO O MUNICÍPIO ULTRAPASSA O LIMITE PRUDENCIAL?**

Quando o município ultrapassa o Limite Prudencial surgem vedações imediatas para segurar o crescimento da despesa com pessoal e preservar a chance de o município não avançar para o limite máximo.

Segue rol de vedações quando o município ultrapassa o Limite Prudencial, nesse caso, a administração não pode:

- **Conceder vantagens:** aumentos, reajustes ou adequações de remuneração a ou criação de cargos que impliquem aumento de despesa, a qualquer título, salvo as exceções legais já previstas;
- **Criar cargos:** proibição de criar novos cargos, empregos ou funções públicas;
- **Alterar a estrutura de carreira:** vedada qualquer reestruturação que resulte em aumento de despesa;
- **Contratar pessoal:** Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, salvo a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento nas áreas de educação, saúde e segurança.
- **Horas extras:** Conceder hora extra, salvo hipóteses constitucionais e as previstas a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

➢ **O QUE ACONTECE QUANDO O MUNICÍPIO ULTRAPASSA O LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL?**

Quando o município ultrapassa o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal do Poder Executivo, ele passa a descumprir a **Lei de Responsabilidade Fiscal**. O ente público entra em situação de irregularidade, ficando

proibido de realizar novas contratações e obrigado a eliminar o percentual excedente nos quadrimestres seguintes.

➢ **PRAZOS PARA ENQUADRAMENTO**

Caso sejam ultrapassados todos os limites da despesa com pessoal, além das restrições já explicitadas quando ultrapassar o Limite Prudencial, a lei exige que o ente público deverá:

Eliminar o percentual que exceder o limite máximo nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos (um terço) do excesso no primeiro quadrimestre, adotando-se, dentre outras, as seguintes medidas:

➢ **MEDIDAS DE AJUSTE OBRIGATÓRIAS**

Para voltar ao limite legal, a gestão municipal deverá adotar ações drásticas, que incluem:

- Redução em pelo menos vinte por cento (20%) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- Exoneração dos servidores não estáveis;
- Caso as medidas anteriores não sejam suficientes, o município pode ser obrigado a exonerar servidor efetivo (estáveis) por ato normativo motivado com a especificação da atividade funcional, órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Essas são as medidas mais drásticas e constam na Constituição Federal de 1988. Para explicar o que seria eliminar o excesso, digamos que o limite seja de 60% e o ente tenha uma despesa de 62%, logo, terá que eliminar o excesso (os 2% a mais) nos próximos dois quadrimestres.

➢ **E SE NÃO ELIMINAR NOS DOIS QUADRIMESTRES SEGUINTES?**

a) Sanções e Penalidades:

Se o município não eliminar o excedente nos dois quadrimestres seguintes, o ente sofrerá mais algumas restrições como segue:

- **Impedimento de receber transferências voluntárias:** O município fica proibido de receber transferências voluntárias do Estado ou da União para novos convênios e obras;
- **Proibição de obter garantia:** O município perde o direito de obter empréstimos ou financiamentos com outros entes ou instituições financeiras;
- **Contratar operações de crédito:** O município não poderá contratar operações de crédito (financiamentos), ressalvadas as situações de refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;
- **Contas reprovadas:** O prefeito pode ter suas contas anuais rejeitadas pelo Tribunal de Cotas, o que pode resultar em inelegibilidade pela Lei da Ficha Limpa.

➢ **O QUE PODE ACONTECER COM O GESTOR?**

O gestor poderá responder pelos crimes relacionados à LRF, ter suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas, ter suspensos os seus direitos políticos (e com isso não conseguir se candidatar a um cargo político por um determinado período), dentre outras consequências resultantes do descumprimento dos limites de despesa com pessoal.

➢ **DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO GASTO COM PESSOAL – MAIO/2025 A ABRIL/2026**

Os cálculos apresentados foram elaborados tomando por base as informações contidas nos relatórios contábeis emitidos pela Ábaco Sistemas/SIAFIC-MT, quais sejam:

- Anexo 11 da Despesa Consolidado;

- Anexo 10 da Receita Consolidado;

O percentual da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, do período de maio/2025 a abril/2026 apresentou o índice de **42,68%** sobre a Receita Corrente Líquida. Quadro 1.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - 54% RCL	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Despesa Total com Pessoal	R$ 602.618.392,69
Receita Corrente Líquida	R$ 1.411.974.111,75
% Desp. Total Pessola/RCL*100	**42,68%**

No período de apuração de maio/2025 a abril/2026, os gastos com pessoal do Poder Executivo, ou seja, consolidados com os valores da Prefeitura, DAE e Previvag totalizaram o montante líquido de **R$ 602.618.392,69.** Quadro 01; 03.

A Receita Corrente Líquida do período de maio/2025 a abril/2026 correspondeu ao montante de **R$ 1.411.974.111,75**. Quadro 02.

O percentual de **54%** sobre a Receita Corrente Líquida importou no montante de **R$ 762.466.020,35**, ou seja, esse valor representou o limite máximo que o Poder Executivo poderia despender com gasto de pessoal nesse período.

O Limite Prudencial representa **95%** do limite legal de **54%**, ou seja, **51,30%** da Receita Corrente Líquida, o que representou o montante de **R$ 724.342.719,333** no período de maio/2025 a abril/2026.

O Limite de Alerta representa **90%** do limite legal de **54%**, ou seja, **48,60%** da Receita Corrente Líquida, o que representou o montante de **R$ 686.219.418,31** no período de maio/2025 a abril/2026.

➢ **DA ANÁLISE DOS NÚMEROS APRESENTADOS, DEPREENDE-SE QUE:**

O Gasto com Pessoal do Poder Executivo no período de maio/2025 a abril/2026, encontra-se abaixo do limite máximo permitido de 54% sobre a Receita Corrente Líquida, atingindo o percentual de **42,68%**; bem como abaixo do Limite Prudencial de **51,30%** e do Limite de Alerta de **48,60%** sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.

➢ **DESSA FORMA, ORIENTA-SE O GESTOR PARA QUE:**

Quando a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo de 54% permitido na LRF, deverá realizar as adequações aos limites balizados pela LC n° 101/2000; nos quadrimestres seguintes, podendo à administração adotar as seguintes medidas:

- Evitar a criação de cargo, emprego ou função pública;
- Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Reduzir contratações temporárias;
- Evitar concessão de horas – extras;

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal:

Quando o gasto com pessoal ultrapassar o limite máximo, o excedente deverá ser eliminado nos quadrimestres seguintes, adotando-se entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da CF, seguintes:

- Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- Exoneração de servidores não estáveis; e
- Se as medidas mencionadas ainda não forem suficientes para assegurar a adequação da despesa aos limites legais, poderão ser exonerados os servidores estáveis, desde que em conformidade com a especificação normativa prevista no § 4º, do artigo 169, da CF.
- Entretanto, a exoneração de servidor público estável com fundamento no § 4º e seguintes do artigo 169 da Constituição Federal deve obedecer minuciosamente às normas contidas na Lei Federal nº 9.801/99 (dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências).

É a nossa orientação.

Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIZE ROSA DE MORAIS
Data: 28/05/2026 15:39:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denize Rosa de Morais

Coordenadora

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2026 18:59:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizangela Oliveira

Controladora Geral do Município

QUADRO 01- RESUMO DO GASTO COM PESSOAL – PODER EXECUTIVO - MAIO/2025 A ABRIL/2026.

DESCRIÇÃO	PREFEITURA	DAE	PREVIVAG	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	602.097.728,81	20.560.271,81	101.873.514,74	724.531.515,36
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	(22.248.615,15)	0,00	(99.664.507,52)	(121.913.122,67)
TOTAL DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**579.849.113,66**	**20.560.271,81**	**2.209.007,22**	**602.618.392,69**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMO 12 MESES				**1.411.974.111,75**
% DA DESPESA COM PESSOAL S/ RCL	**41,07%**	**1,46%**	**0,16%**	**42,68%**
LIMITE MÁXIMO DE GASTO COM PESSOAL			54,00%	762.466.020,35
LIMITE PRUDENCIAL - 95% DO LIMITE LEGAL			51,30%	724.342.719,33
LIMINTE DE ALERTA - 90% DO LIMITE LEGAL			48,60%	686.219.418,31
SITUAÇÃO				**REGULAR**

Fonte: Anexo 11 da Despesa Consolidado – mai/25 a abr/26.

QUADRO 02. RESUMO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MAIO/2025 A ABRIL/2026.

RECEITA CORRENTE BRUTA	**1.465.246.376,90**
(-) CONTRIBUIÇÕES AO RPPS SEGURADO	-30.059.885,47
(-) DEDUÇÕES RECEITA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-1.916.480,87
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL DO RPPS	-7.558.873,81
DEDUÇÃO DA RECEITA DE EMENDA PARLAMENTAR	-7.250.479,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	-6.486.546,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**1.411.974.111,75**

Fonte: Anexo 10 da Receita Consolidado – mai/25 a abr/26.

QUADRO 03. QUADRO DEMONSTRATIVO DO GASTO COM PESSOAL CONSOLIDADO (Apuração – maio/2025 a abril/2026).

Elemento de Despesa	Poder Executivo			Total Poder Executivo	Poder Legislativo	TG (Executivo + Legislativo)
	Adm. Direta	Adm. Indireta				
	Prefeitura	Previvag	DAE			
1.1. PESSOAL ATIVO						
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	248.071.826,57	129.925,21	6.477.618,25	254.679.370,03	0,00	254.679.370,03
31.90.05-Outros Benef. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.90.08-Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens fixas	268.356.797,86	1.850.974,52	11.449.387,23	281.657.159,61	18.056.110,06	299.713.269,67
3.3.90.04 - Outras Despesas Pessoal Contratos Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09 - Salário Família (quando custeada por recursos do Tesouro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (RGPS)	51.708.705,29	98.647,74	1.682.070,05	53.489.423,08	3.561.136,77	57.050.559,85
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (RPPS)	25.395.107,33	118.368,13	616.477,84	26.129.953,30	268.903,76	26.398.857,06
3.1.90.92.Despesas Exercícios Anteriores	4.063,12	0,00	0,00	4.063,12	0,00	4.063,12
31.90.91-Sentenças Judiciais	0,00	42.940,63	0,00	42.940,63	0,00	42.940,63
31.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.966.209,55	0,00	0,00	4.966.209,55	782.403,01	5.748.612,56
31.90.96-Ressarc. Pessoal Requisitado	3.595.019,09	0,00	334.718,44	3.929.737,53	0,00	3.929.737,53
31.91.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
31.71.70.00 - RATEIO P/ PART. EM CONS. PÚBLICO	0,00	11.091,62	0,00	11.091,62	0,00	11.091,62
Total I	**602.097.728,81**	**2.251.947,85**	**20.560.271,81**	**624.909.948,47**	**22.668.553,60**	**647.578.502,07**
1.2. INATIVOS E PENSIONISTAS						
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	0,00	90.605.372,67	0,00	90.605.372,67	0,00	90.605.372,67
3.1.90.03 Pensões	0,00	9.016.194,22	0,00	9.016.194,22	0,00	9.016.194,22
Total II	**0,00**	**99.621.566,89**	**0,00**	**99.621.566,89**	0,00	**99.621.566,89**
Total Geral Bruto III = I + II (sem as deduções) cfe Anexo 02 da Despesa Consolidado	**602.097.728,81**	**101.873.514,74**	**20.560.271,81**	**724.531.515,36**	**22.668.553,60**	**747.200.068,96**
(-) 2.1 - Decorrrentes de Decisão Judicial						
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	0,00	42.940,63	0,00	42.940,63	0,00	42.940,63
31.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.966.209,55	0,00	0,00	4.966.209,55	782.403,01	5.748.612,56
3.1.90.92 - Despesas Exerc. Anteriores	4.063,12	0,00	0,00	4.063,12	0,00	4.063,12
3.1.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.91.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total IV	**4.970.272,67**	**42.940,63**	**0,00**	**5.013.213,30**	**782.403,01**	**5.795.616,31**
(-) 1.2. INATIVOS E PENSIONISTAS						
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	0,00	90.605.372,67	0,00	90.605.372,67	0,00	90.605.372,67
3.1.90.03 Pensões	0,00	9.016.194,22	0,00	9.016.194,22	0,00	9.016.194,22
Total V	**0,00**	**99.621.566,89**	**0,00**	**99.621.566,89**	**0,00**	**99.621.566,89**
Agentes Saúde/Endemias	5.137.262,89	0,00	0,00	5.137.262,89	0,00	5.137.262,89
Piso Sal. Enfermeiros	12.141.079,59	0,00	0,00	12.141.079,59	0,00	12.141.079,59
Total VI	**17.278.342,48**	**0,00**	**0,00**	**17.278.342,48**	**0,00**	**17.278.342,48**
Total das Deduções = VII	**22.248.615,15**	**99.664.507,52**	**0,00**	**121.913.122,67**	**782.403,01**	**122.695.525,68**
Total Geral Líquido VIII = (III - V - VI)	**579.849.113,66**	**2.209.007,22**	**20.560.271,81**	**602.618.392,69**	**21.886.150,59**	**624.504.543,28**
Receita Corrente Líquida			**1.411.974.111,75**			
% s/ a RCL	41,07%	0,16%	1,46%	**42,68%**	**1,55%**	**44,23%**
Limite de Alerta - 90% do limite legal			686.219.418,31	48,60%	5,40%	54,00%
Limite Prudencial -95% do limite Legal			724.342.719,33	51,30%	5,70%	57,00%
Limite Legal - 54% DA RCL			762.466.020,35	**54%**	**6%**	**60%**
Situação Regular/Irregular				**Regular**	**Regular**	**Regular**

Fonte: Anexo 10 da Receita Consolidado/Anexo 11 da Despesa Consolidado – mai/25 a abr/26.